



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

Maria Zuleide Amorim Muniz, na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão do Município de Guaiúba, vem abrir o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 13.003/2023-DP para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO PROJETO DA LDO 2024- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, e no Parecer Jurídico em anexo, tendo em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 — É dispensável a licitação:

I — OMISSIS

II — "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, diante da complexidade da execução dos serviços, compreendendo as várias etapas a ser realizadas, e ainda entendendo que a prefeitura de Municipal de Guaiúba não dispõe de equipe técnica com potencial para assumir atividades desta natureza, é que, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração. Dessa forma, o presente termo de referência encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. A proposta a ser contratada é a mais vantajosa para a administração por ter a mesma o menor preço.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS- CNPJ: 12.467.321/0001-80**, no valor global de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, levando-se em consideração que foi esta a proposta ofertada de menor preço.

GUAIÚBA - CE, 13 de Abril de 2023.

  
**MARIA ZULEIDE AMORIM MUNIZ**  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO